Lei nº 7.567, de 29 de março de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Escola e Jardim de Infância Sementinha Feliz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Escola e Jardim de Infância Sementinha Feliz.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de março de 2004.

Arnaldo França Vianna
- Prefeito -